



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 500 de 04 de julho de 2008

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI DE Nº 061/08, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E EM CARÁTER EXCEPECONAL.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar contratos administrativos de pessoal por tempo determinado e em caráter excepcional e de interesse público até a data de 31.12.2008.

Art. 2º - Os contratos administrativos de pessoal a que se refere o artigo anterior são os contidos nas Leis Municipal 421; 424; 425; 426; 430.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 449/2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
04 de Julho de 2008.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001 Lei Eleitoral vigente.

Os cargos a que ora estamos solicitando a prorrogação estão assim constituídos: mecânico, atendente de correio, auxiliar de ensino, operário e motorista.

A contratação para os referidos cargos foram autorizados por Lei Municipal de nºs 421, 424, 425, 426 430/2007. Entretanto, o prazo do seu término compreendem as datas de 05.09.2008; 10.09.2008, 16.09.2008 e 30.10.2008.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, no período compreendido de três meses anteriores e após o pleito municipal, é vedado ao Poder Executivo proceder na contratação de novos servidores.

Desta forma, a fim de que os serviços não sejam paralisados com a dispensa dos servidores até então contratados, em face do término do prazo determinado de contratação constante nas leis indicadas, o que de sobremaneira acarretaria graves prejuízos aos serviços públicos prestados a população, se faz necessária a autorização legislativa para sua prorrogação.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, EM REGIME DE URGÊNCIA, o qual beneficiará

diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 16 de Junho de 2008.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a prorrogação dos contratos administração de pessoal estabelecidos nas Leis Municipais nºs 421, 424, 425, 426 e 430/2007, relacionados aos cargos de mecânico, atendente de correio, auxiliar de ensino, operário e motorista, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2008, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 449/2008 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 436/A 2007.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os arts. 16 e 17.

Itati, 16 de Junho de 2008.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

